



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Súmula: Institui a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Rebouças – Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ - FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º Institui a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Rebouças.

Parágrafo único: A Procuradoria constitui-se em um órgão especial institucional, criado para fiscalizar e acompanhar programas do Governo Municipal, e constitui-se como parte da rede de proteção à mulher, acolhendo denúncias por lesões ao direito das mulheres ou qualquer prática criminosa, realizando o encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora e por duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, cujo mandato obedecerá as mesmas regras de periodicidade e duração, aplicadas para a Presidência da Casa.

Parágrafo único: As Procuradoras Adjuntas serão designadas como Primeira e Segunda Procuradora, e nesta ordem substituirão a Procuradora Titular, nos casos de impedimentos, ausências e licenças inferiores a 30 (trinta) dias, e colaborarão para o cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art.3º - No caso de Vacância do cargo de Procuradora, ou de licença superior à 30 (trinta) dias, até o término do mandato, a Primeira Procuradora assumirá como Procuradora Titular, e a Segunda Procuradora, assumirá como Primeira Procuradora, devendo o Presidente da Câmara Municipal nomear outra vereadora para ocupar o cargo de Segunda Procuradora.

§1º Nos casos em que a Vereadora licenciada retorne às atividades, sua recondução para a Procuradoria da Mulher deverá atender os seguintes requisitos:

- I – Que o retorno ocorra antes do encerramento do mandato para o qual fora nomeada;
- II – Que seja precedida de comunicação escrita ao Presidente da Câmara dando ciência sobre a data em que voltará a ocupar o Cargo de Procuradora;

§2º Cumprido os requisitos estabelecidos do §1º do art. 3º, a Procuradoria voltará à composição originária, estabelecida no art. 2º e §1º, sendo automaticamente revogada a nomeação da Segunda Procuradora.



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

§3º Aplica-se o disposto neste artigo, para os casos de vacância ou licença superior à 30 dias concedida às Procuradoras Adjuntas.

Art. 4º - Excepcionalmente, na ausência de Parlamentares do sexo feminino para a composição da Procuradoria da Mulher, poderá ser feita a nomeação de Parlamentares do sexo masculino, sendo obrigatória, no caso de existir ao menos uma Vereadora em exercício, a sua nomeação com Procuradora Titular.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – Zelar pela defesa dos direitos da mulher e contribuir para a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que correspondam à discriminação, assédio sexual e violência contra as mulheres;
- II – Incentivar a participação das Vereadoras Mulheres nas ações e trabalhos legislativos, inclusive na administração da Câmara Municipal;
- III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Executivo Municipal que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- V – Cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos ou privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VI – Promover audiências públicas, pesquisas, seminários e outros sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
- VII – Auxiliar as Comissões da Câmara Municipal na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 5º As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher deverão receber ampla divulgação e publicidade pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 03 de maio de 2022.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
1.º Secretário